



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 167/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Chaveiro de metal brilhante/espelhado com mosquetão(sem trava), possui detalhe de rebite frente e verso, com personalização: gravação a laser com logo + mensagem + nome do colaborador frente e verso conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a de chaveiros personalizados, destinados à distribuição em evento alusivo ao Dia dos Pais/2026, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Os materiais deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade e acabamento, inclusive quanto à correta aplicação dos logotipos e demais elementos gráficos institucionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chaveiro de metal brilhante/espelhado com mosquetão(sem trava), possui detalhe de rebite frente e verso. Personalização: gravação a laser com logo + mensagem + nome do colaborador frente e verso	Unidade	250	R\$ 17,20	R\$ 4.300,00

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

5.1. Caberá a Contratada, comunicar a Coordenadoria de Saúde, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos itens objeto deste Termo de Referência.

5.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5909.

5.3. Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues no seguinte endereço, em dias úteis, durante o horário de expediente das 9h às 12h00 e 14h00 às 18h00, na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 norte,

Cj.1, Lts 1 e 2 - Plano diretor norte - Cep: 77.006-002.

5.4. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

7.1. Os chaveiros deverão ser acondicionadas em embalagem individual, separados e identificados por meio de etiqueta do lado externo.

7.2. O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. O objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) gestor do contrato.

7.6. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o(s) defeito (s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: [030100];

II - Fonte de Recursos: [0500]

III - Programa de Trabalho: [01.128.1175.2459];

Item	Elemento da despesa	Subitem
Item 1	339030	44

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

9.1. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

9.2. **Habilitação Jurídica:**

9.2.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

10.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6. A contratante não será responsável:

10.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

10.7. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

11.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.3. Entregar os materiais no prazo determinado, nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

11.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

11.5. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

11.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

11.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

11.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência será a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, até o total adimplemento do objeto, desde que não ultrapasse o exercício financeiro vigente.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Gestor do contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será a servidora Najla Mansur Braga, Coordenadora, matrícula n.º 23762-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Sanmya de Jesus Santana Figueredo Andrade, Chefe de Divisão, matrícula 27.050-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Amelice Nogueira Alves, cedida, matrícula 27.056-3, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

15.5. A comunicação entre o contratante e a empresa contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

15.6. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail cosau@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COADM, telefone (63) 3232-5909.

15.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Liquidação

16.1.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega dos materiais.

16.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação da Divisão de Patrimônio - DIPAT.

16.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

16.2. Prazo de pagamento

16.2.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

16.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.3. Forma de pagamento

16.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **NAJLA MANSUR BRAGA, COORDENADORA**, em 27/07/2026, às 11:07, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1023403** e o código CRC **D17FF88F**.